



BRASKEM S.A.
CNPJ/MF nº 42.150.391/0001-70
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Braskem S.A. (“Braskem”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na forma e para os fins das Instruções CVM nº 319/99 e nº 358/02, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o seguinte:

1. Incorporação de Ações da RioPol pela Braskem

Com o objetivo de simplificar a atual estrutura societária da Braskem e de sua controlada Rio Polímeros S.A. (“RioPol” e, em conjunto com Braskem as “Companhias”), as administrações das Companhias acordaram propor às respectivas assembleias gerais de acionistas, nos termos do art. 252 da LSA, a incorporação de ações da RioPol pela Braskem, com a consequente preservação da pessoa jurídica da Riopol e sua conversão em subsidiária integral da Braskem (“Incorporação de Ações”).

2. Objetivos, Benefícios e Justificação da Incorporação de Ações. A Incorporação de Ações tem como objetivos específicos:

- (i) ampliar a competitividade e eficiência das Companhias e suas respectivas controladas e subsidiárias, de modo que possam fazer frente à concorrência das empresas internacionais; e
- (ii) simplificar a atual estrutura de capital e societária das Companhias, por meio da migração dos atuais acionistas da RioPol para a Braskem, preservando a identidade das pessoas jurídicas, mas reduzindo custos administrativos.

3. Atos Negociais e Societários Anteriores.

3.1. Em 29 de junho de 2010 foi deliberada pela assembleia geral extraordinária da Quattor Participações S.A. (“Quattor”), então controladora da RioPol, a redução de seu capital social, mediante a qual foram restituídas à Braskem, sua única acionista na época, a totalidade de 839.190.255 (oitocentos e trinta e nove milhões, cento e noventa mil, duzentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias e 190 (cento e noventa) ações preferenciais de emissão da RioPol, então detidas pela Quattor.

3.2. Em reuniões realizadas em 09 de agosto de 2010, os Conselhos de Administração da Braskem e da RioPol aprovaram a convocação de assembleias gerais das Companhias para deliberar sobre a Incorporação de Ações.

4. Relação de Substituição de Ações na Incorporação de Ações.

4.1. Relação de Substituição. Em decorrência da Incorporação de Ações, aos acionistas da RioPol será atribuída 0,010064743789 ação preferencial classe “A” de emissão da Braskem para cada ação ordinária e preferencial de emissão da RioPol (“Relação de Substituição”).

4.2. CrITÉrios de Determinação da Relação de Substituição. A Relação de Substituição foi suportada pelos valores econômicos da Braskem e da RioPol calculados na forma descrita na Cláusula 5.1 abaixo. O valor econômico por ação da Braskem para fins de estabelecimento da Relação de Substituição foi calculado considerando a soma do valor econômico da Braskem e do valor total do aumento de capital da Braskem homologado em 14 de abril de 2010, dividido pelo número total de ações de Braskem após o aumento de capital (exceto ações em tesouraria).

4.3. Razões pelas quais a Incorporação de Ações é Considerada Equitativa para os Acionistas. As administrações das Companhias entendem que a Incorporação de Ações é equitativa para os seus respectivos acionistas, tendo em vista que constitui um desdobramento da negociação independente havida entre Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras (“Petrobras”) e Braskem para a incorporação de ações da Quattor. A determinação da Relação de Substituição foi suportada pela Avaliação Econômico-Financeira, previamente elaborada de forma independente pelo Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, com escritório na Av. Paulista nº 1.450, 8º andar, Cidade e Estado de São Paulo (“Bradesco BBI”) para balizar a mencionada incorporação de ações da Quattor, e que findou por avaliar as companhias controladas pela Quattor como um todo.

4.4. Frações de Ações. Eventuais frações de ações da Braskem resultantes da aplicação da Relação de Substituição da Incorporação de Ações serão desconsideradas e as respectivas ações não serão emitidas.

5. CritÉrios de Avaliação das Ações de Braskem e RioPol.

5.1. Avaliação Econômica. Para fins da determinação da Relação de Substituição, o Bradesco BBI avaliou a Braskem e a RioPol, com base em seus valores econômicos, utilizando-se, nos casos da Braskem, Quattor, Quattor Petroquímica S/A (“Quattor Petroquímica”), Quattor Química S.A. e Riopol, da metodologia de fluxo de caixa descontado e, nos casos de IQ Soluções e Química S.A., Polibutenos S/A Industrias Química e Divisão Química, do critério de múltiplos de transações de companhias

comparáveis, na data base de 30 de setembro de 2009, (“Avaliação Econômico-Financeira”). A escolha e contratação do Bradesco BBI serão ratificadas e aprovadas pelos acionistas das Companhias.

5.2. Avaliação Patrimonial. Para fins de determinação do montante do aumento do capital social e reservas da Braskem decorrente da Incorporação de Ações, as ações de emissão da RioPol foram avaliadas pela empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1400, registrada secundariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº CRC2SP000160/O-5”F” RJ (“PwC”), com base no seu valor contábil, conforme as demonstrações financeiras auditadas da RioPol elaboradas na data-base de 31 de março de 2010 (“Data-Base”). A escolha e a contratação da PwC deverão ser ratificadas e aprovadas pelos respectivos acionistas de Braskem e RioPol. De acordo com a referida avaliação, o valor patrimonial contábil das ações da RioPol a serem incorporadas pela Braskem, na Data-Base, corresponde a R\$ 0,426114177517831 (quarenta e dois centavos e fração) por ação da RioPol.

5.3. Avaliação das ações da Riopol para fins do art. 264 da LSA. O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em reunião havida em 27.07.2010, deliberou, em resposta à consulta formulada pela Braskem e Riopol acerca da possibilidade de se dispensar a elaboração do laudo referido no art. 264 da LSA, que não se justifica qualquer atuação da CVM no sentido de vir a exigir a elaboração de laudo de avaliação a preço de mercado previsto no art. 264, da LSA para a Incorporação de Ações caso a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, única acionista da Riopol, esteja de acordo com a Incorporação de Ações.

6. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores à Incorporação de Ações. Todas as variações patrimoniais ocorridas na Braskem e na RioPol serão apropriadas diretamente nas respectivas Companhias e registradas em seus respectivos livros contábeis, uma vez que as duas subsistirão à Incorporação de Ações.

7. Direitos e Vantagens Políticas e Patrimoniais das Ações.

7.1. Comparação entre os Direitos e Vantagens Políticas e Patrimoniais das Ações. Os direitos e as vantagens políticas e patrimoniais das ações de emissão da Braskem diferem em certos aspectos dos direitos e vantagens das ações de emissão da RioPol:

7.1.1. Antes da Incorporação de Ações.

	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais
RioPol	✓ direito a voto nas deliberações das assembleias gerais; ✓ direito de participar, em igualdade de	✓ prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; ✓ direito de participar, em igualdade de

	<p>condições com as ações preferenciais, do dividendo a ser distribuído correspondente, pelo menos, a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado na forma da lei</p>	<p>condições com as ações ordinárias, do dividendo a ser distribuído correspondente, pelo menos, a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado na forma da lei</p>
Braskem	<ul style="list-style-type: none"> ✓ direito a voto nas deliberações das assembleias gerais; ✓ dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido de cada exercício ajustado, depois de pagos os dividendos prioritários a que fazem jus as ações preferenciais; ✓ observada a prioridade das ações preferenciais, dividendo de 6% incidente sobre seu valor unitário, obtido através da divisão do capital social pelo total de ações em circulação; ✓ em igualdade de condições com as ações preferenciais classe “A”, participação no lucro remanescente, depois de pagos os dividendos prioritário obrigatório; ✓ em igualdade de condições com as ações preferenciais classe “A”: participação na distribuição de ações resultantes de incorporação de reservas ao capital social; ✓ em igualdade de condições com as ações preferenciais classe “A” e “B”, direito de venda conjunta (<i>tag along</i>) no caso de alienação do controle da companhia, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s); 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ direito a voto nas deliberações sociais das assembleias gerais, se a companhia, por três exercícios sociais consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos e fixos a que fizerem jus; ✓ prioridade no reembolso do capital; ✓ prioridade na distribuição, em cada exercício, de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% sobre seu valor unitário, obtido através da divisão do capital social pelo total de ações em circulação; ✓ dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido de cada exercício ajustado, considerando o dividendo mínimo prioritário; ✓ Em igualdade de condições com as ações ordinárias, participação na distribuição de ações resultantes da correção monetária do capital; e direito de venda conjunta (<i>tag along</i>) no caso de alienação do controle da companhia, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s); ✓ <u>Classe A</u>: (i) Em igualdade de condições com as ações ordinárias, participação na distribuição de lucro remanescente, depois de pagos os dividendos prioritário obrigatório; e de ações resultantes de incorporação de reservas ao capital social; e (ii) Conversibilidade em ações ordinárias, mediante deliberação da maioria do capital votante da companhia; ✓ <u>Classe “B”</u>: Esgotado o prazo de intransferibilidade previsto na legislação especial, conversibilidade

		em ações preferenciais classe “A” a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito à companhia, na razão de 2 ações preferenciais classe “B” para cada 1 ação preferencial classe “A”.
--	--	--

8. Solução Quanto às Ações do Capital de uma Sociedade Detidas pela Outra e Ações em Tesouraria.

8.1. Participação Recíproca. Nesta data, não há ações de emissão da Braskem que sejam detidas pela RioPol. A eventual participação recíproca, por conta da titularidade de ações de emissão da Braskem pela Quattor Petroquímica em decorrência da Incorporação de Ações, será eliminada no prazo legal, na forma do art. 244, § 5º, da LSA.

8.2. Ações em Tesouraria. A RioPol não possui ações de sua própria emissão mantidas em tesouraria.

9. Direito de Retirada e Valor de Reembolso.

9.1. Direito de Retirada dos Acionistas de Braskem e RioPol. Consoante o disposto nos artigos 137 e 252, §§1º e 2º, da LSA, será garantido direito de retirada aos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais classe “B” da Braskem que dissentirem da deliberação que aprovar a Incorporação de Ações. O acionista deverá manifestar expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da assembleia geral da Braskem que aprovar a Incorporação de Ações.

9.1.1. Os acionistas titulares de ações preferenciais classe “A” da Braskem não terão direito de retirada, uma vez que as ações preferenciais classe “A” da Braskem possuem liquidez e dispersão no mercado, na forma prevista na LSA.

9.1.2. O pagamento do valor de reembolso pela Braskem dependerá da efetivação da Incorporação de Ações, conforme previsto no art. 230 da LSA, e será feito após o decurso do prazo legal para exercício do direito de recesso. O reembolso do valor das ações somente será assegurado em relação às ações que o acionista seja, comprovadamente, titular, nesta data, antes da abertura do mercado, na forma do §1º do art. 137 da LSA. As ações adquiridas a partir desta data, inclusive, não conferirão ao seu titular direito de retirada com relação à Incorporação de Ações.

9.2. Embora os acionistas minoritários da RioPol tenham direito de retirada na Incorporação de Ações, não é esperado que exerçam referido direito, uma vez que já manifestaram sua concordância prévia com a operação.

9.3. Valor de Reembolso dos Acionistas da Braskem. Os acionistas dissidentes da assembleia da Braskem que aprovar a Incorporação de Ações, titulares de ações ordinárias e preferenciais classe “B”, terão direito ao reembolso de suas ações, pelo valor patrimonial de R\$ 9,15237722 (nove reais, quinze centavos e fração) por ação, conforme o último balanço aprovado da Braskem, levantado em 31 de dezembro de 2009. Os acionistas dissidentes poderão, no ato da retirada, requerer o levantamento de balanço especial da Braskem, nos termos do disposto no §2º do art. 45 da LSA. Nesse caso, após o decurso do prazo estabelecido para que a Incorporação de Ações seja reconsiderada, nos termos do §3º do art. 137 da LSA, o acionista receberá 80% do valor de reembolso, sendo o saldo, se houver, pago dentro do prazo de 120 dias a contar da data da deliberação da assembleia geral extraordinária que aprovar a Incorporação de Ações.

9.4. Pagamento do Valor do Reembolso e Procedimentos para Exercício do Direito de Retirada. O pagamento do reembolso das ações ordinárias e preferenciais classe “B” da Braskem dependerá da efetivação da Incorporação de Ações, consoante o art. 230 da LSA, e deverá ser realizado mediante crédito do valor correspondente perante a instituição depositária das ações de emissão da Braskem, Itaú Unibanco S.A. (“Itaú Unibanco”), que procederá, diretamente ou através de agente custodiante, ao pagamento aos acionistas dissidentes, com base nos respectivos dados cadastrais. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas no Itaú Unibanco deverão exercer o direito de retirada comparecendo às agências do Itaú Unibanco especializadas no atendimento a acionistas, dentro do horário de expediente bancário da sua localidade e mediante preenchimento do formulário correspondente, disponível na própria instituição financeira, devendo, para tanto, entregar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

(i) Acionista Pessoa Natural: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

(ii) Acionista Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

9.5. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, se desejarem, deverão exercer o direito de retirada por meio dos seus agentes de custódia.

10. Composição do Capital Social da Braskem após a Incorporação de Ações.

10.1. Ações da Braskem Emitidas na Incorporação de Ações. Em razão da Incorporação de Ações, serão emitidas 2.434.890 (dois milhões, quatrocentas e trinta e quatro mil, oitocentas e noventa) novas ações preferenciais classe “A”, nominativas e sem valor nominal da Braskem. As novas ações preferenciais classe “A” emitidas farão jus aos mesmos direitos das ações preferenciais classe “A” de emissão da Braskem ora em circulação, inclusive recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Braskem a partir da data em que for aprovada a Incorporação de Ações. Tais novas ações serão integralizadas mediante a absorção das ações da RioPol, e atribuídas em favor dos seus respectivos acionistas em substituição às ações detidas por aqueles acionistas.

10.2. Composição do Capital Social da Braskem após a Incorporação de Ações. A Incorporação de Ações resultará em aumento do capital social e reservas da Braskem no valor total de R\$ 103.086.765,11 (cento e três milhões, oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), a ser subscrito e integralizado pelos acionistas da RioPol, dos quais R\$ 22.285.031,77 (vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trinta e um reais e setenta e sete centavos) serão destinados ao capital social e R\$ 80.801.733,34 (oitenta milhões, oitocentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) à reserva de capital. Em decorrência do aumento de capital acima referido, o capital social da Braskem passará a ser de R\$ 8.038.951.826,24 (oito bilhões, trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), representado por 801.267.442 (oitocentos e um milhões, duzentas e sessenta e sete mil, quatrocentas e quarenta e duas) ações, sendo 451.669.063 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, seiscentas e sessenta e nove mil e sessenta e três) ações ordinárias, 349.004.561 (trezentos e quarenta e nove milhões, quatro mil, quinhentas e sessenta e uma) ações preferenciais classe “A” e 593.818 (quinhentas e noventa e três mil, oitocentas e dezoito) ações preferenciais classe “B”, todas nominativas e sem valor nominal.

11. Passivos e Contingências Não Contabilizados. Não há, segundo o melhor entendimento das administrações de Braskem e RioPol, passivos ou contingências relevantes que não tenham sido devidamente contabilizados.

12. Custos da Incorporação de Ações. Estima-se que o custo total da Incorporação de Ações será da ordem de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), incluídas despesas com publicações, contratação de empresas especializadas na elaboração de laudos de avaliação, em honorários de escritórios de advocacia especializados em operações dessa natureza, além de honorários de auditores, consultores e outras despesas relacionadas.

13. Empresas Especializadas.

13.1. O Bradesco BBI foi contratado para a elaboração do laudo de avaliação do valor econômico das ações da Braskem e RioPol para fins da determinação da Relação de Substituição. A PwC foi contratada para elaboração do laudo de avaliação do valor patrimonial das ações da RioPol, para fins da determinação do valor do aumento do capital social e reservas da Braskem decorrente da Incorporação de Ações.

13.2 Declaração da Não Existência de Conflitos de Interesse. Não existe, em relação às referidas empresas especializadas, qualquer tipo de conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, tanto em face dos acionistas controladores das Companhias envolvidas na Incorporação de Ações, como em relação aos acionistas minoritários, que seja do conhecimento das administrações da Braskem e RioPol.

14. Informações Adicionais.

14.1. Auditoria das Demonstrações Financeiras. Para cumprimento do disposto na LSA e no art. 12 da Instrução CVM nº 319/99, as demonstrações financeiras que serviram de base para a Incorporação de Ações foram auditadas por: (i) KPMG Auditores Independentes, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo e registro secundário no Estado da Bahia sob o nº CRC 2SP014428/O-6-S-BA, no caso da Braskem; e (ii) PwC, no caso da RioPol. Tais demonstrações financeiras têm como data-base 31 de dezembro de 2009, sendo utilizadas para calcular o eventual valor de reembolso de ações decorrente do exercício do direito de recesso relativo à Incorporação de Ações.

14.2. Comunicações. A Incorporação de Ações será comunicada à BM&FBOVESPA, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, à U.S. *Securities and Exchange Commission* – SEC, à NYSE – *New York Stock Exchange*, e ao Mercado de Valores Latinoamericanos da Bolsa de Valores de Madri – Latibex.

14.3. Documentos da Incorporação de Ações à Disposição dos Acionistas em cumprimento ao artigo 3º da Instrução CVM nº 319/99. Todos os documentos mencionados neste Fato Relevante relativos à Incorporação de Ações, inclusive o Protocolo e Justificação e os laudos de avaliação preparados pelo Bradesco BBI e pela PwC, estarão à disposição dos acionistas de Braskem a partir da data da publicação do edital de convocação da assembleia geral extraordinária da Braskem e poderão ser consultados na sede da Braskem e da RioPol e no *website* da Braskem (www.braskem.com.br/ri), e nas sedes e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

São Paulo, 09 de agosto de 2010

Marcela Drehmer
Diretora Financeira e de Relações com Investidores
Braskem S.A.